



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL N° CHAMADA 01/2021/2021

Processo nº 23118.004258/2021-04

CHAMADA N° 01/2021/ARI/UNIR

OBJETO: CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO, NO ÂMBITO DA UNIR, PARA COMPOR O PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL ANDIFES - DESTINO: BRASIL

A Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para apresentação de propostas para seleção de cursos de extensão, no âmbito da UNIR, para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil, conforme as normas estabelecidas nesta chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar cursos de extensão virtuais, no âmbito da UNIR, para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, a ser desenvolvido pela ANDIFES, por meio do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais - CGRIFES, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras e oferecidos a parceiros internacionais, de forma a estabelecer uma ação de internacionalização do Ensino Superior Brasileiro na esfera federal de maneira conjunta.

2. SOBRE O PROGRAMA

O programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil tem por objetivo propor a oferta coletiva, no âmbito da ANDIFES, de cursos de extensão a serem oferecidos em língua estrangeira a parceiros internacionais, na modalidade virtual, de forma a proporcionar, aos participantes, uma experiência de imersão em diferentes aspectos da cultura brasileira. Dessa forma, pretende-se criar um programa amplo de mobilidade virtual que vise à promoção do Ensino Federal brasileiro no exterior; à valorização e disseminação da(s) língua(s) e da diversidade cultural brasileira em âmbito internacional; ao aumento da atratividade internacional das IFES brasileiras; e à dinamização do processo de internacionalização das instituições envolvidas.

3. DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA

3.1 Os cursos deverão acontecer nos meses de **julho e agosto de 2021**, contabilizando um total de **seis semanas consecutivas**, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando-se os meses mencionados.

3.2 A carga horária total de cada curso será definida pelos ministrantes, com, no mínimo, **20 horas** e, no máximo, **40 horas**, observando-se os objetivos de aprendizagem, conteúdo programático, metodologia e divisão de unidades de aprendizagem (divisão do curso em partes ou módulos) de forma coerente com tempo e período proporcional a um ciclo de oferta com duração máxima de 6 semanas.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA OFERTA

4.1 São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais servidores (professores efetivos e técnicos em assuntos educacionais) ativos da UNIR, servidores de instituições de ensino superior parceiras e bolsistas do professores do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD/CAPES) na UNIR, com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado.

4.2. A proposta de curso virtual pode ser efetuada individualmente ou em grupo.

4.3 No caso de oferta em grupo, é permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja por meio de parcerias nacionais ou internacionais, desde que oferecidos em língua estrangeira e que a temática dos cursos (item 5.4) seja respeitada.

4.4 A UNIR poderá ofertar até 4 cursos virtuais no Programa, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

5. DO CURSOS A SEREM OFERTADOS

5.1. Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira/Adicional ou de Acolhimento.

5.2 Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA/PLAc (Português como Língua Estrangeira/Adicional/de Acolhimento), voltados para o público estrangeiro em geral ou para grupos específicos de falantes, como, por exemplo: português para falantes de espanhol.

5.3 Poderão ser ofertados cursos de PLE/PLA/PLAc para propósitos específicos, como, por exemplo: português para a área das engenharias; português para a medicina; português para sobrevivência, ou outros dessa natureza.

5.4 O conteúdo dos cursos ofertados pela UNIR deve estar relacionado com a temática “**Brasil**”, podendo ser aplicada ao contexto de Rondônia mais especificamente, associado às seis linhas temáticas a seguir: (1) ensino de português como língua estrangeira/adicional/de acolhimento e/ou de literatura produzida no Brasil; (2) produção vegetal, animal e agronegócio; (3) biodiversidade e sustentabilidade; (4) tecnologia e engenharias ; (5) saúde, práticas culturais e sociais em Rondônia; (6) geografia e história.

5.5 A ARI registrará (na PROCEA) programa de extensão do qual os cursos apresentados e selecionados serão cadastrados para fins de execução, relatório e certificação.

5.6 A DIREC disponibilizará aos ministrantes, juntamente com a ARI, espaço virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da UNIR (AVA institucional), com prerrogativas de “professor editor”, possibilitando que o ministrante possa formatar o curso de acordo com a proposta formativa aprovada.

5.7 Os Recursos Educacionais produzidos ou utilizados poderão incluir aulas gravadas, textos, infográficos, *links* de *sites*, atividades de compreensão e interação e todos os recursos digitais que o ministrante julgar necessário para a interatividade com a turma, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como *creative commons* para não incidir sobre direitos autorais.

5.8 Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso na plataforma institucional, totalizando 6 materiais específicos para 6 semanas, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.

5.9 Os documentos ou materiais necessários para o desenvolvimento do curso também deverão estar disponíveis na plataforma institucional, previamente informada aos participantes.

5.10 Para oferta de cursos virtuais, poderão ser utilizadas diversas ferramentas de interatividade (WhatsApp, fórum eletrônico, Padlet, grupo no Facebook, Instagram, entre outros), além do AVA e/ou plataforma institucional, desde que haja registro e comprovação dos processos de comunicação e/ou atividades realizadas pelos ministrantes e discentes dentro do AVA institucional.

5.11 Os cursos virtuais poderão ser desenvolvidos tanto de forma síncrona, assíncrona ou híbrida. No caso de encontros síncronos, o ministrante deverá informar o dia e o horário desses encontros, usando o horário de Brasília.

5.12 As aulas e atividades síncronas deverão ser gravadas e postadas semanalmente na plataforma institucional, de forma que fiquem disponíveis aos participantes que, por motivos diversos (questões de fuso horário; dificuldade de conexão no momento da aula síncrona ou outros), não possam assistir às aulas.

5.13 O tempo de duração das gravações poderá variar dependendo do assunto abordado. Indicamos fortemente que os vídeos não sejam muito extensos (variando, preferencialmente, de 10 a 15 minutos de extensão), visando não comprometer o acesso de estudantes que tenham dificuldades com baixa qualidade de banda/sinal de internet.

5.14 O ministrante poderá utilizar equipamento e *software* de sua escolha para captura e gravação de materiais audiovisuais (vídeo ou som), que poderão ser disponibilizados por meio de *links* de conteúdo armazenados em plataformas de compartilhamento de vídeos, como o *YouTube* ou similar, e/ou postadas diretamente no AVA institucional, observando-se os limites de arquivo permitido.

5.15 A presença e a aprovação em cada curso serão computadas por meio do envio por parte dos alunos de, pelo menos, 75% das tarefas e/ou atividades solicitadas pelo professor ministrante, desde que a participação e a pontuação das atividades sejam registradas no AVA institucional.

5.16 Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e *staff* estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.

5.17 Poderão ser abertas entre 20 a 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros, e 70%, para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.

5.18 Os cursos serão confirmados se tiverem, pelo menos, 10 participantes inscritos. Cursos com menos de 10 participantes inscritos só serão confirmados mediante consulta prévia e aprovação do ministrante.

5.19 As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão feitas por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes do cronograma – item 10 deste Chamada.

5.20 O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.

5.21 Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.

5.22 Estudantes, docentes e técnicos-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.

5.23 Os cursos serão gratuitos para os cursistas, e não haverá remuneração para os ministrantes.

5.24 O título do curso deverá estar na língua em que será oferecida.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os servidores e os bolsistas PNDP da UNIR que desejarem ofertar um curso e participar do programa deverão preencher e enviar os seguintes documentos, em uma única mensagem, para o e-mail ari@unir.br até o Formulário de Proposta de Curso para Mobilidade Virtual (Disponível no Anexo A) para o email da Assessoria de Relações Internacional ari@unir.br até o dia **5 de maio de 2021**.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No caso de haver mais de 4 propostas de cursos, será nomeada por portaria GR uma comissão avaliadora composta por representantes indicados pela ARI

7.2 Os seguintes critérios de avaliação das propostas serão adotados pela comissão:

7.2.1 A aderência da proposta do curso à presente Chamada (2 pontos);

7.2.2 Análise da descrição do curso proposto (disponível no Anexo A) (4 pontos);

7.2.3 Possibilidade de projeção de informações sobre a UNIR e sobre o estado de Rondônia no cenário internacional (2 pontos);

7.2.4 Envolvimento de mais de um ministrante (2 pontos).

7.3 Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate: (1) curso com maior número de vagas; (2) curso com maior carga horária; e (3) curso com maior número de professores ministrantes. **Se, ainda assim, persistir o empate, a comissão adotará a ordem de submissão da proposta como critério de desempate, dando prioridade à proposta enviada primeiramente.**

7.4 A Assessoria de Relações Internacionais homologará o resultado desta Chamada e divulgará o resultado em seu *website* (www.ari.unir.br), respeitando-se o cronograma constante no item 10 desta Chamada.

7.5 Os proponentes dos cursos não selecionados para o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil poderão ofertá-los por meio da ARI a Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras internacionais da UNIR por acordos bilaterais ou em Rede.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS

8.1 Ofertar a proposta de curso conforme as normas desta Chamada;

8.2 Possuir aptidão tecnológica para a criação e a operacionalização do curso virtual, responsabilizando-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa;

8.3 Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas e as atividades na língua em que propõe o curso;

8.4 Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som;

8.5 Responsabilizar-se por fazer os *uploads* das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta (Moodle, Google Classroom etc.);

8.6 Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes;

8.7 Postar, corrigir e dar *feedback* a tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;

8.8 Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Ao final do Programa, os certificados dos participantes e dos ministrantes serão assinados pela ANDIFES, juntamente com a UNIR, constando a carga horária total do curso oferecido ou cursado.

9.2 Serão certificados apenas os participantes que tiverem, no mínimo, 75% de participação.

9.3 Os certificados dos participantes e dos ministrantes serão emitidos após preenchimento obrigatório do formulário eletrônico de avaliação do Programa.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	Dia 20 de abril de 2021
Prazo para envio das propostas à ARI UNIR	Até às 12h do dia 5 de maio de 2021, pelo email: ari@unir.br
Avaliação das propostas recebidas pela comissão avaliadora e homologação do resultado pela ARI UNIR	Até 11 de maio de 2021, no site da ARI: www.ari.unir.br
Prazo para a ARI UNIR apresentar suas propostas de curso ao CGRIFES	12 de maio de 2021

Análise e validação das propostas pela Comissão Científica do CGRIFES	13 a 18 de maio de 2021
Divulgação do deferimento ou indeferimento das propostas pelo CGRIFES	Até 19 de maio de 2021
Envio do Catálogo de Cursos às IFES para divulgação	Até 19 de maio de 2021
Divulgação do Catálogo de Cursos aos parceiros internacionais e comunidades acadêmicas das IFES	De 24 de maio a 30 de junho de 2021

Período de Inscrição nos cursos	De 24 de maio a 30 de junho
Comunicado às universidades participantes do número e contatos dos alunos inscritos	Até 5 de julho de 2025
Período dos Cursos	6 semanas, compreendidas entre os meses de julho e agosto , em data a ser definida pela IFES.
Certificação	Até 30 de setembro de 2021

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A ARI será responsável por coordenar o Programa no âmbito da UNIR;

11.2 A ANDIFES, por meio do CGRIFES, será responsável por validar os cursos a serem oferecidos, compor o catálogo de cursos e divulgá-lo para as IFES brasileiras e para seus parceiros internacionais e criar o sistema de inscrição e acompanhar o processo de inscrições;

11.3 Qualquer dúvida relacionada a esta Chamada deverá ser encaminhada e será respondida exclusivamente por meio do email ari@unir.br

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Assessora de Relações Internacionais – UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, Assessor, em 20/04/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650596** e o código CRC **97A39053**.

ANEXOS AO EDITAL

Governo Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Assessoria de Relações Internacionais

Anexo A

PROPOSTA DE CURSO - EDITAL SECRI 004-2021	
Nome do Curso:	
Língua em que será oferecido o curso:	
Descrição do Curso (de 100 a 120 palavras) (redigir na língua em que oferecerá o curso)	
Áreas de Interesse:	
Nome completo/ Titulação do (s) professor (as) ministrante (s):	
Contatos do ministrante: Telefone (com DDD) e e-mail:	
Contatos do ministrante: Telefone (com DDD) e e-mail:	
Número total de vagas:	
Carga horária total do curso:	

Modalidade do curso (síncrono, assíncrono ou híbrido):	
Somente para encontros síncronos: dia e horário (hora de Brasília) dos encontros síncronos	
Plataformas a serem utilizadas (Mencionar nomes. Os links de acesso poderão ser enviados posteriormente, em data estabelecida pelo CGRIFES, antes do início dos cursos).	